



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2022**

**PROCESSO** nº 102/2022

**MODALIDADE:** CONVITE

**REGIME:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DA ABERTURA** : Dia 29/09/2022 às 08:40 horas

**LOCAL** : Sala de reuniões desta CPL

**ANEXOS:**

I – **Minuta do Contrato;**

II – **Especificação do Objeto**

III – **Termo de Referência**

IV – **Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do Edital;**

V – **Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

VI - **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.**

VII – **Projetos**

VIII- **Declaração que não emprega funcionário publico**

**VIII** – Planilhas e Cronograma Físico Financeiro

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

Planilha Orçamentária

Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro de Execução

Projetos



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida essas pessoas interessadas em contratação com o Poder Público para o objeto da presente Licitação.

## **1 – DA HABILITAÇÃO**

1.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dívida ativa da União e Contribuições Federais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais da sede da licitante.
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) E as Declarações anexas a este edital.

## **2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1 - A abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste convite;

2.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura;

2.3 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até às 10 (dez) minutos antes do horário previsto para abertura.

2.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

## **3 - DA SUBORDINAÇÃO**

O presente Convite subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **4 – DO SERVIÇO**

4.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme o descrito no anexo VII do Convite, objetos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta/carta-convite, especificações técnicas, Projetos e Planilhas Orçamentárias, respeitando o solicitado no edital;

4.2 – A Prefeitura Municipal de Luzinópolis – TO, poderá a qualquer tempo solicitar relatório de atividades ou resultados alcançados pela proponente vencedor (a);

4.3 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;

5.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, Projetos e planilhas em anexo e observar os seguintes requisitos:

- a) O preço unitário e global proposto;
- b) Estar incluído no preço proposto, despesas acessórias, impostos, e todas as demais despesas necessárias para a execução das respectivas obras;
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o preço escrito por extenso para o respectivo item cotado;
- e) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser colocados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, tampouco previsão de reajuste.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A Proposta de Preço deverá:

- a) Ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Pessoa Jurídica conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo e telefone ou ainda Pessoa Física conter nome completo, número do CPF, endereço completo e telefone.

## **8 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO.**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro entregue a Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento realizada na sede da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, e o licitante contemplado;

8.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **9 – DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

10.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando-se concomitantemente as demais especificações contidas neste edital;

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - O objetivo da presente licitação será adjudicada ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.451.0005.1005, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações, Fonte: 1.700.000000.000000

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo contratual ao retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, o licitante vencedor e/ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Homologação, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

14.2 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado.

15.2 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que devam constar originariamente das propostas;

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.5 - A Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.6 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

15.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

15.8 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada à Praça Antônio Dias da Silveira, s/nº Centro, Luzinópolis - TO, Telefone nº (63) 3491-1018/1120.

15.9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa/pessoa física declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite;

15.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO.

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzinópolis, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (063) 3491-1118/1120.

Prefeitura Municipal de Luzinópolis – TO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**EMANUEL COSTA DOS SANTOS SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Quant.	Un	Especificação	Vlr. Total Máximo
1	1	Serv	Pavimentação em bloquetes, drenagem superficial, sinalização viária e acessibilidade na rua João Dos Santos em Luzinópolis – TO	R\$ 318.354,36



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Pavimentação em bloquetes, drenagem superficial, sinalização viária e acessibilidade na rua João Dos Santos em Luzinópolis - TO**, de acordo com Projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

Não.

**4. JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação na Rua João dos Santos pois as mesmas encontram-se sem pavimentação. Visando a melhoria da locomoção da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte
10	0007	15.451.0005.1005 Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Meio-fios e Sarjetas	4.4.90.51	1.700.0000

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos.

**7. VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ **318.354,36 (trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega será em **90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

**9. LOCAL DE ENTREGA:**

**Rua João dos Santos.**

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO  
CEP: 77.903-000 – Fone (63) 98414-2448



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Luzinópolis – TO, o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de Luzinópolis/TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Luzinópolis/TO, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- **Certificado de Registro ou Inscrição do licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;**
- **As comprovações de capacidades serão feitas por um ou mais atestados vinculados às Certidões emitidas pelo CREA/CAU, fornecidos por pessoas jurídicas direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas e acervo técnico (CAT) também emitido pelo CREA/CAU, referentes à execução de edificação (ões), sendo admitida**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

a somatória de atestados.

- **Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega dos envelopes documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando que o profissional indicado, executou obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado.**

**OBS:**

- a) **A comprovação do vínculo profissional se fará com a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.**
- b) **O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.**
- c) **Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em característica e quantidades, através de atestado (s) com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado.**

#### **11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2022, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

.....

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**, instituição de direito público, CNPJ/MF. Nº 01.631.059/0001-40, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO; aqui denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo senhor prefeito **João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido**, português, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 1.550.081 SSP/TO, portador do CPF n.º 700.872.331-85, domiciliado e residente na Rodovia Transamazônica BR 230, no Município de Luzinópolis/TO.

**CONTRATADA:** ....., **pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Luzinópolis CARTA CONVITE n.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1O objeto do presente é a Pavimentação em bloquetes, drenagem superficial, sinalização viária e acessibilidade na rua João Dos Santos em Luzinópolis - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.**

**3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.**

**3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

**3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.**

**3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.**

**3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.**

**3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.**

**3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.**

**3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.**

**3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.**

**3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:**

**a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.**

**3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.**

**3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**

**4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 03 (três) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.**

**4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:**

**a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;**

**b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;**

**c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.**

**d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.**

**4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.**

**4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.**

**4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ..... (.....), a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I<sub>m</sub> = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I<sub>o</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:**

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO.

**5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.**

**5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.**

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

**6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.**

**6.2 Os fiscais da Municipal de Obra e Serviços Urbanos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito fica responsável pela fiscalização deste contratado o servidor VICTOR HUGO RIBEIRO COSTA:**

**d) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;**

**e) Recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;**

**c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;**

**d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;**

**e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.**

**6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.**

**6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Contratante, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:  
15.451.0005.1005 – Pavimentação de vias urbanas e construção de meios-fios e sarjetas da Despesa: 4.4.90.51.00, e Fonte de Recurso: 1.700.0000, indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.**

**8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.**

**8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.**

**8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.**

**8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.**

**CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

**9.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:**

**a) O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da CARTA CONVITE.**

**9.3 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.**

**9.4 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.**

**9.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

9.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRIBUTOS E SEGUROS**

11.1 É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.**

**12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.**

**12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.**

**12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.**

**12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.**

**12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.**

**12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– REGISTRO**

**13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO**

**14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.**

**15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.**

*Data e assinatura*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF sob o nº 01.631.059/0001-40**  
João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E  
ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa, ....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº 001/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura (do Responsável Legal da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO V**

**Modelo De Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação**

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

---

(nome, assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da  
Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa .....  
sediada na ....., com inscrição no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de identidade nº  
..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**ANEXO VIII– Declaração que não emprega funcionário público**

Luzinópolis/TO, .....de ..... de 2022.

Ref. CARTA CONVITE N.º ..... /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)